Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 24/05/19
Funcionário(a)

LEI Nº 748/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DE MATA DE SÃO JOÃO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **ADIROSVALDO SOARES PINHEIRO - DICO -,** o Campo de *Fut-7,* situado ao lado da Escola Municipal Célia Goulart, na Rua Laurindo Regis, Centro.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MAIO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 748/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DE MATA DE SÃO JOÃO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **ADIROSVALDO SOARES PINHEIRO - DICO -,** o Campo de *Fut-7,* situado ao lado da Escola Municipal Célia Goulart, na Rua Laurindo Regis, Centro.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MAIO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBEM6KLR2GIKHSQ8IKHYAW
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL